

N. 31

19

FL.

CARTORIO CRIMINAL E DE EXECUÇÕES FISCAES



DA

COMARCA DE MANHUASSU'

ESTADO DE MINAS

JUIZO DE DIREITO

EXECUTIVO FISCAL

O Escrivão:

Olympio Gonçalves Leite

Fazenda Publica..... Autora

Executado

Autuação

Aos..... dias do mez de..... de mil novecentos e....., nesta cidade de Manhuassú, em meu cartorio, no Forum, autuo o..... que adeante se vê..... Eu,.....

....., escrivão, a subscrevo.

CONTA

À UNIÃO

Selos Educação e Saúde
Penitenciário
de fls.

AO ESTADO

Custas do art. 2
Selos de fls. \$ \$
de certid fls. \$ \$
PEDIDO fls. 2
Selo(s) de guia e conhecimto.
Imposto de causa s/ \$
Selo(s) de conhecimento(s)
Ed. e S. de tal
Peniteac. «
Custas Jud.— De emolunt*s. do Ju-
iz de Direito
Promotor
Coletor
Escrivão

A' PREFEITURA

PEDIDO fls.
Certid..... fls.

Ao Exmo. Snr. Juiz de Direito (Tab. 3ª.)

Dr..... Mandado fls —(23e)
Julgamto. Penhora(15)
Mandado fls.—(15e—)
Editais (32)
20% do art. 2

Ao Snr. Promotor de Justiça (5ª e 6ª)

Dr. Reqtº. fls. (60)
" " " " (61)
20% do art. 2

Ao Snr Coletor (Lei n. 873)

..... Certid
Resposta
20% do art. 2

Transporta-se

Mandado(s) 118	\$ 800	
Edições	\$ 400	
Certidões (100)	\$ 1100	12 \$ 200
Indicações e numer...		
Autos (101)		
Custas de art. 2	\$	
Autos	\$	
Diligências (18)	\$	
Condições (18)	\$	
Indicações (18)	\$	
Autos	\$	
10% do art. 2	\$	
Diligências	\$	
Condições	\$	
Indicações	\$	
Autos	\$	
10% do art. 2	\$	
Autos	\$	
Condições (18)	\$	
Certidões (18)	\$	
Preços (18)	\$	
10% do art. 2	\$	
	\$ 300	
	\$ 800	
	\$ 1.200	37 \$ 400
	\$ 150	
	\$ 250	
	\$	
	\$ 400	
	\$ 300	1700
	\$ 2000	
	\$ 250	
	\$ 650	2900
	\$	
	\$ 2000	
	\$ 3000	
	\$ 400	
	\$ 400	
	\$ 57000	

501



ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Mauruassú.

Deferido

N.º maurassú, 16 de maio de 1941

O Juiz, [Signature]

A Fazenda ^{Municipal} Estadual, credora de Romualdo Fernandes
Praca, residente em São João,
pela importância de 284,300
réis, proveniente do imposto de predial
ultramarino etc

relativo ao exercício de 1939
como prova a 2 certidões junta e também Rs. 8 \$ 000, valor do sêlo de conhecimento e guia do pagamento, requer que, A. esta petição, seja expedido mandado executivo fiscal para que o devedor, sendo por êle citado, pague imediatamente aquela quantia e as custas da cobrança ora requerida, sob pena de se proceder incontinente à penhora nos bens que nomear ou lhe forem achados, tantos quantos bastem para ditos pagamentos e de se haver por feita a citação sob cominação de revelia para os ultteriores termos da causa, cujo prazo de dez dias para defesa por meio de embargos começará a correr do dia da penhora.

Requer, outrossim, que, se houver penhora de bens de raiz e se casado for o citando, também o outro cônjuge seja citado; e que se o devedor não for encontrado para a citação, proceda-se desde logo a sequestro em bens seus de valor suficiente, para converter-se em penhora por citação posterior.

P. Deferimento.

Mauruassú, 16 de Maio de 1941
[Signature]

Prefeitura Municipal de Manhuassú

DIVIDA ATIVA

CERTIFICO que a fls. 14 do livro n. 3 de inscrição da divida ativa do Municipio, existente nesta repartição, consta que em data de 14 de Maio de 1940, foi inscrita a divida por que responde Promoção

Benjamines Paça, residente em Jardão, municipio de Manhuassú, na importância de duzentos e cinco mil e

200 \$ (POR EXTENSO) proveniente de imposto predial urbano

(*) escolas e assistência, combate as zomungas

(**) constante do bancoamento 283 argentos e cinco e tres

..... e referente ao exercicio de 1939, sendo:

Principal	25 \$ 600
Multa	2000
Sêlos de inscrição	\$
		\$
		\$
		\$
TOTAL	28 \$ 200

E para que se possa promover a respectiva cobrança, amigável ou judicialmente, passo a presente certidão, da qual será cobrado, afinal, o sêlo de \$..... a que se referem os artigos 167 e 172, n XXXIV, da Tabela anéxa ao Código Tributário.

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Manhuassú, de Jan de 1941

O Tesoureiro, Alcides Pereira da Paço

Nota:—(*) Referindo-se a Indústrias e Profissões, mencionar tambem a especificação.
(**) Quando a divida se originar de processo administrativo ou auto de infração, o sr. Tesoureiro deverá sempre citá-los.